

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Cadrimar, Lda. (Berçário e Creche Fraldinhas e Fraldocas)**

Local: **Rio de Mouro**

Serviços/Produtos: **Berçário e Creche**

Benefícios e Vantagens:

- **50% de desconto sobre o valor da inscrição**
- **10% de desconto em todas as mensalidades**
- **No caso de existirem irmãos, há uma redução de mais 10% no valor da mensalidade**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares directos**

Em vigor desde: **17 de Novembro de 2015**

Contactos da Entidade

Morada: **Rua Bartolomeu Perestrelo, 2 A/B**

C. Postal: **2635-355**

Localidade: **Rio de Mouro**

Telefone: **219165960**

Telemóvel: **936149900**

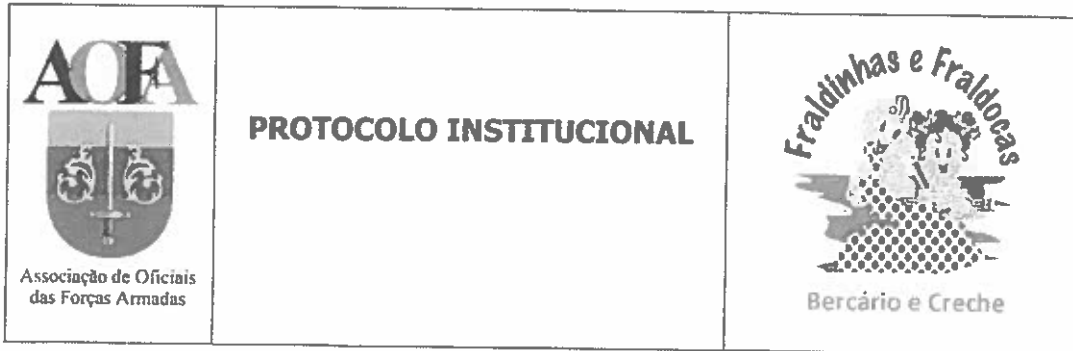
Fax: **N/A**

E-mail: **cadrimar.fraldinhas@gmail.com**

Facebook: <https://www.facebook.com/cadrimar/timeline>

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**





Entre :

Primeiro : Cadrimar, Lda , com Sede em **R. Bartolomeu Perestrelo, 2 A/B , 2635-355 em Rio de Mouro**, com o NIF **505808765**, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços na área da Educação, nomeadamente na valência de Berçário e Creche. O Berçário e Creche Fraldinhas e Fraldocas é um estabelecimento de educação destinado a crianças com idades compreendidas entre os 4 meses e os 36 meses.

A creche obedece a um plano curricular que tem como finalidade promover o desenvolvimento global da criança, num ambiente harmonioso, afectivo, acolhedor e seguro, respeitando sempre as competências e aquisições que a criança vai progressivamente alcançando.

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

Graciel
+
+
+
+
+

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º
(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º
(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º
(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- No ato da inscrição a criança apenas pagará 50% do valor da mesma;
- O valor da mensalidade de berçário inclui serviço de copa de leites, podendo os pais optar pelo valor da mensalidade com alimentação,
- O da creche inclui alimentação (reforço da manhã, fruta, almoço e lanche),
- Incluído nas mensalidades temos actividades de expressão motora, musical e plástica.

Em todas as mensalidades terão um desconto de 10%, face ao preçário em vigor e cuja cópia anexamos.

No caso de existirem irmãos, há uma redução de mais 10% no valor da mensalidade do segundo.

7º
(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser

denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, 17 de Novembro de 2015

A 1ª Outorgante

A AOFA

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
Manuel Fernandes Pereira Cruz
FORÇAS ARMADAS
Apartado 2869 — 1122 Lisboa Codex

A 2ª Outorgante

Cadrimar, Lda

JK
CADRIMAR - LDA.
Contrib. nº 505 808 705 - Nat. Cons. Reg. Com.
Cascais sob o nº 18377 - Cap. Social 5.000 Euros
Sede: R. Bartolomeu Perestrelo, nº 2-A
2635-355 RIO DE MOURO
A Bragança

António Luís Gomes



Berçário e Creche
Dos 3 meses aos 3 anos

PREÇÁRIO

Ano Lectivo 2015/2016

MENSALIDADES: (com alimentação: almoço e lanche tarde)	260,00 €
MENSALIDADES: (sem alimentação com serviço refeitório)	240,00 €
MENSALIDADE BERCÁRIO: (com alimentação: almoço e lanche tarde)	270,00 €
MENSALIDADE BERÇÁRIO: (até 1 ano aproximadamente com serviço copa leites)	220,00 €
INSCRIÇÃO com seguro incluído	160,00 €
REINSCRIÇÃO com seguro incluído	130,00 €
PROLONGAMENTO DAS 19.30 às 20H.00 (mensal)	60,00 €
PROLONGAMENTO DAS 19.30 às 20.00 (1/2 H).....	15,00 €
EXTRAS:	
Kit Creche – Bibe + Chapeu (a partir 1 ano)	50,00€
MATERIAL DE DESGASTE ANUAL.....	25,00€
MUSICA.....	6,00 €

Incluído na mensalidade:

- Ginástica infantil
- Artes plásticas